



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº ⁴⁴⁹⁹...../2020

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 4.009 de 17 de janeiro de 2019 para prorrogar o prazo da contratação temporária dos Monitores de Educação Infantil e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 4.009 de 17 de janeiro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratação temporária de 15 (quinze) Monitores de Educação Infantil pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável pelo período de UM ANO, Padrão 05, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º . Os demais artigos permanecem com a redação original.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dias do mês de janeiro de 2020.


Luiz Carlos Guglielmin

Prefeito em Exercício

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS

Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa aos Projeto de Lei nº/2020.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as):**

Submeto a elevada consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem como finalidade prorrogar a contratação temporária de 15 Monitores de Educação Infantil, cuja contratação foi autorizada pela Lei nº 4.009/2019 pelo prazo de seis meses com prorrogação de igual período, cujo término ocorre em fevereiro deste ano, sendo que as atividades escolares iniciam no Município em 03 de fevereiro, não restando tempo hábil para nova seleção. Por esta razão é que se torna necessário a prorrogação dessas contratações por UM ANO ao invés de SEIS MESES como conta da Lei que ora se pretende alterar. Portanto a prorrogação terá o termo final no mês de Julho de 2020.

Por fim é importante frisar que a lei que autorizou a contratação temporária, conforme se vê do Edital de Homologação Final nº 2768/2018, prevê o prazo de um ano prorrogável por igual período.

Contudo, à apreciação de Vossas Excelências.

Caçapava do Sul, 14 de janeiro de 2020.


Luiz Carlos Guglielmin

Prefeito em Exercício